

REGULAMENTO - PRÊMIO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO 2020

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – Pará/Amapá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de “**Dissertação de Mestrado**”, destinado a premiar a melhor Dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas elaboradas em 2019, conforme os seguintes requisitos:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio de Dissertação de Mestrado é instituído pelo Corecon PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de dissertação por formandos dos cursos de mestrado na área de ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e Amapá reconhecidas por Lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando a melhor dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser divulgado.

II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as dissertações, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia amazônica, paraense, brasileira e internacional em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As dissertações deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As dissertações, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2019, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de mestrado na área de Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As dissertações a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. A não apresentação dessa documentação impedirá a inscrição das dissertações neste concurso.

Parágrafo Segundo - A dissertação inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - A dissertação inscrita que for vencedora neste concurso será divulgada no site institucional e meios de comunicação que o Corecon PA/AP considerar necessário, não cabendo ao (a) autor (a) qualquer reivindicação no campo do direito autoral.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de dissertação que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Mestrado na área de ciências econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e Amapá e por estas indicadas, e que autorizem formalmente esta indicação, através de declaração concordando com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos (as) participantes inscritos (as) serão utilizados para divulgação da Premiação, não cabendo ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º – Cabem as IES protocolarem no setor técnico ou administrativo do Corecon PA/AP as dissertações selecionadas. Sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário das 9 às 17 horas, no período de 22/06/2020 a 13/07/2020, acompanhadas de documento de aprovação de cada dissertação de mestrado pela banca examinadora, da solicitação formal de inscrição contendo os dados pessoais dos (as) autores (as) e autorizações das dissertações a serem inscritas pela IES, além dos dados pessoais dos orientadores.
No concurso não caberá prorrogação do período de inscrição.

Art. 9º - Poderão ser inscritas até 03 (três) dissertações de mestrado aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 10º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das dissertações a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - Cada dissertação deve ser entregue da seguinte forma:

I - em um envelope aberto deverão constar até 03 (três) vias impressas de cada dissertação, sem identificação da IES de origem e do nome do (a) autor (a) que deverá utilizar pseudônimos;

II - em outro envelope lacrado deverá constar 01 (uma) via impressa de cada dissertação inscrita e 01 (uma) via eletrônica (CD em versão PDF) que ficarão na Sede do Corecon PA/AP.

Parágrafo Segundo – Neste envelope, as IES deverão informar em folha a parte a identificação completa dos (as) autores (as) das dissertações, dos (as) professores (as) e orientadores (as) com seus endereços, telefones de contato e e-mails atualizados.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados serão abertos após o recebimento da planilha de notas da comissão de avaliação contendo a classificação das dissertações, com o resultado final para homologação.

Parágrafo único - Para as inscrições de monografias e dissertações de IES de outros municípios, é de responsabilidade das IES o envio por SEDEX dentro do prazo estipulado pelo Regulamento.

Estarão desclassificadas as que foram enviadas fora do prazo.

No concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.

V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Doutor, para analisar e classificar as dissertações concorrentes. A entrega final da tabela de resultados será na data de 03/08/2020.

Parágrafo Primeiro – Os nomes que irão compor a Comissão Julgadora serão da jurisdição do Corecon PA/AP ou em parceria com outros regionais.

A indicação dos nomes dos componentes da comissão de avaliação será aprovada em reunião Plenária.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da comissão julgadora não devem ter participado de banca examinadora que selecionaram as dissertações concorrentes e nem devem ter sido orientadores.

Parágrafo Terceiro - A comissão julgadora, em conformidade com os prazos previstos no regulamento, analisará e julgará as dissertações inscritas, para classificá-las e apresentar o resultado final do concurso. Será apresentada uma tabela/planilha classificatória contendo os títulos e pseudônimos dos (as) autores (as) e as notas dos trabalhos, que serão encaminhadas por e-mail ou entregues na Sede do Corecon PA/AP.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis. Não sendo passíveis de recurso.

Art. 12 - A comissão julgadora não se obrigará a classificar todas as dissertações recebidas e julgadas, fazendo apenas quando atendidos todos os critérios estabelecidos no Regulamento do Prêmio.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13 – O (a) autor (a) da melhor Dissertação de Mestrado na área de Ciências Econômicas classificada pela Comissão Julgadora receberá um Diploma e ampla divulgação no site institucional e demais meios de comunicação.

Art. 14 – Será entregue certificado ao (a) professor (a) orientador (a) da dissertação classificada pela comissão julgadora.

Art. 15 – O resultado oficial do concurso será divulgado nos meios de comunicação do Corecon PA/AP.

Art. 16 - A premiação ocorrerá durante o evento "Semana do Economista 2020", em data, hora e local a ser divulgado, e o (a) ganhador (a) do prêmio deverá participar de todos os dias do evento, para recebimento da premiação.



VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A inobservância e o descumprimento de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da dissertação inscrita pela IES.

Art. 18 - A inscrição das dissertações de Mestrado implica na total aceitação e adesão a este Regulamento por parte das IES, dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e comissão julgadora.

Art. 19 - Os casos que forem omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Plenário do Corecon PA/AP.

Organização e realização:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª REGIÃO PA/AP